

EDITAL CTECSI N.º 02/2015

DEFINE A OFERTA DE DISCIPLINA DE TRATAMENTO ESPECIAL – DTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, §6º, da Resolução CONSEPE 02/2009, de 26 de junho de 2009, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definida a disciplina de *Banco de Dados I*, código GR01391, 72h, como Disciplina de Tratamento Especial, adiante denominada DTE, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da FAE Centro Universitário.

§1º Os discentes interessados em matricular-se na DTE descrita no *caput* deverão efetuar a inscrição, via protocolo, na Central de Atendimento, no período de 21 a 25 de setembro de 2015.

§2º Poderá efetivar a inscrição o discente que:

- I. estiver regularmente matriculado na FAE Centro Universitário;
- II. tenha cursado os pré-requisitos e correquisitos exigidos pela disciplina ofertada.

§3º Para que a disciplina seja ofertada, deverá haver o número mínimo de 03 (três) discentes inscritos.

§4º O requerimento de inscrição caracterizará a opção pela matrícula e uma vez deferida a solicitação não será permitido o cancelamento da disciplina.

§5º A não oferta da DTE será informada previamente por meio de comunicado eletrônico.

Art. 2º As aulas e os encontros presenciais da DTE serão realizados no período de 03 de outubro a 14 de novembro de 2015.

§1º As aulas de DTE serão ministradas na Sala 10 do *Campus* Centro – Prédio II, pelo Professor Carlos Roberto Oliveira de Almeida Santos.

§2º Os encontros presenciais e as datas das avaliações obedecerão ao cronograma a seguir:

- I. Encontros Presenciais: dias 03 e 17 de outubro, 07 e 14 de novembro de 2015;
- II. Primeira Avaliação, N1: 24 de outubro de 2015;
- III. Segunda Avaliação, N2: 28 de novembro de 2015;
- IV. Avaliação Substitutiva, N3: 05 de dezembro de 2015.

Art. 3º O custeio do programa inscrito será calculado multiplicando o valor do crédito do curso pela quantidade de créditos do referido programa, ou seja, 72 horas.

§1º O valor do programa será cobrado nas mensalidades de outubro, novembro e dezembro de 2015, podendo ser pago à vista por requerimento prévio do discente.

§2º O valor do crédito do curso é o vislumbrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º (primeiro) semestre letivo de 2015.

Art. 4º A DTE obedecerá ao objetivo, conteúdo programático, carga horária e critérios de avaliação da disciplina regular, podendo, entretanto, divergir na metodologia de ensino e no cronograma que foram estabelecidos pela Coordenação de Curso, com anuência da Direção de *Campus*.

Art. 5º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico e a Diretoria de *Campus*.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2015.

Carlos Roberto Oliveira de Almeida Santos
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet